



Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 20/88**-----

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 20/88, em nome de **VALE DO LOBO, RESORT TURÍSTICO DE LUXO, S.A.**, com sede em Vale do Lobo, freguesia de Almancil, Concelho de Loulé, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 500 697 469, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 20/88 emitido em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, averbamentos emitidos em vinte de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois e em dezasseis de setembro de mil novecentos e noventa e três, alvará de loteamento n.º 8/92 emitido em vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e dois (o alvará de loteamento n.º 8/92 é uma alteração ao alvará de loteamento n.º 20/88) e averbamento de trinta de agosto de mil novecentos e noventa e três, relativo ao loteamento da sub-zona 8 da fase 1 da Urbanização de Vale do Lobo (Lote n.º 1019 e lote n.º 1020/1021)**, que incide sobre os prédios sitos na Urbanização de Vale do Lobo, Trafal, da freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número três mil e vinte e oito, barra, mil novecentos e oitenta e oito, doze, trinta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número nove mil cento e trinta e sete e número cinco mil trezentos e trinta, barra, mil novecentos e noventa e dois, onze, vinte e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número dez mil oitocentos e oitenta e seis, da mesma freguesia.-----

-----A alteração à operação de Loteamento, aprovada, pelas deliberações camarárias de vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze e de doze de março de dois mil e catorze, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese do loteamento que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no número total
PROC. N.º 7LT/94



Câmara Municipal de Loulé

de fogos, no número total de lotes e suas finalidades, a alteração é referente aos lotes 1019 e 1020/1021, conforme quadro seguinte:-----

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área Implantação (m ²)	Área Construção (m ²)	N.º de Fogos	N.º de Pisos	Finalidade
1019	1599	261	365	1	2	Moradia Unifamiliar
1020/1021	1500	530	741	1	2	Moradia Unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A redução da área do lote 1020/1021 em 577 m², passando de 2077 m² para 1500 m², com o consequente aumento da área do lote 1019 também em 577 m², que passa de 1022 a 1599 m².-----

-----Os condicionalismos de licenciamento são os que constam no regulamento do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme Planta de Áreas a Ceder para o Domínio Público Municipal que constitui o anexo II.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.-----

-----Loulé, 4 de julho de 2014-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 0400/11167/2014 e n.º 0400/11168/2014, em 11/06/2014-----

A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO**:-----